

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020

Contratação de empresa para fornecimento de Caminhão 0 km, Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e de acordo com Anexo I do Edital, celebrado entre o Município de INACIOLÂNDIA - GO e a BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA.

DOS CONTRATANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 26.923.755/0001-51, com endereço a Praça Ulysses Guimarães, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr **FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 232.085.971-34, RG nº 1.600.621 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 20, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rod. BR 153, S/N, Km 1282, Bairro Alto da Gloria, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.212.918/0001-20, nesse ato representada pela sua representante legal a Sra. Waleria Geraldine Aguiar de Andrade, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 1726918 2º via -SSP/GO e no CPF nº 402.208.181-34, denominado **CONTRATADA** tem justo e contratado o presente contratação de empresa para fornecimento Caminhão 0 km, Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e de acordo com Anexo I do Edital, mediante as cláusulas e condições que seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato para fornecimento em tela, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, conforme Pregão Presencial nº 005/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA	Do Objeto do Contrato de Fornecimento
--------------------------	--

- 1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 2020000878, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), o item homologado ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação sendo o seguinte item:

		Quantitativo geral		
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1	Caminhão 0 KM	<p>Veículo 0km, marca VW, de fabricação Nacional, modelo VW Constellation 17.230, Ano 2020/modelo 2021, Ar condicionado, Cor branca, com tacógrafo, conforme especificações abaixo:</p> <p>Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricante/modelo Man/D08 34 230 • Nº de cilindros/cilindradas (cm3): 4/4.600 • Potência Liq. Máx. – cv(kw) @rpm(*): 225(116) @2.400 • Torque Liq. Máx. – Nm@rpm (*) 1.100 – 1.600 • Sistema de injeção: Common Rail • Compressor de ar: Wabco(238 cm3) • Norma de emissões: Proconve P-7 • Tecnologia de Emissão: EGR <p>Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricante/modelo: Eaton/Fs-6406ª • Tipo/acionamento: manual / á cabo • Nº de marchas: 6 a frente (sincronizadas) e 1 a ré. <p>Embreagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricante/tipo: sachs/mododisco a seco, revestimento orgânico • Acionamento: Push type, hidráulico assistido a ar • Diâmetro do disco(mm): 395 <p>Eixo Dianteiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricante/modelo: Dana/13K • Tipo: viga "I" em aço forjado <p>Eixo Traseiro motriz</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricante /modelo: Meritor/MS-23-245 • Tipo: Eixo rígido em aço estampado • Relação de redução: 4,88/6,65:1 (opc), 4,56/6,21:1,4,10/5,59:1(opc) <p>Suspensão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dianteira: Feixe de molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora • Traseira: Feixe de molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. <p>Chassis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Escada, longarinas retas e perfil "U" 	1	Unid.

	<p>retrovisores/sem retrovisores): 2.997 / 2.507</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura máxima traseira: 2.426 • Bitola dianteira: 2.105 • Bitola traseira: 1.834 • Vão livre dianteiro: 226 • Vão livre traseiro: 246 • Largura entre longarina (extremos): 882 • Diâmetro de giro(m): 15 17 19 20 <p>Peso (KG)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso em ordem de marcha (total): 5.170 5.300 5.330 5.640 • Eixo dianteiro: 3.120 3.170 3.200 3.350 • Eixo traseiro: 2.050 2.130 2.130 2.290 • Capacidade técnica (total): 17.100 • Eixo dianteiro: 6.100 • Eixo traseiro: 11.000 • Peso bruto total (PBT) – homologado: 16.000 • PBT com 3º eixo: 23.000 • Peso bruto total combinado (PBTC): 27.000 • Capacidade máx. De tração (CMT): 27.000 • Capacidade máx. De carga útil + carroceria: 10.830 10.700 10.670 10.360 <p>Desempenho Técnico (calculado teórico)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação de redução do eixo traseiro: 4,10/5,59:1 – 4,56/6,21:1, 4,88/6,65:1 • Velocidade máxima (km/h): 110-102-96 • Capacidade de rampa em PBT(%): 50-56-60 • Partida em rampa em PBT(%): 43-48-51 <p>Caminhão equipado com caçamba de 6m³, atendendo as exigências do presente edital e a todas as exigências do CONTRAN.</p>		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Fornecimento

2.1. O fornecimento discriminado na cláusula anterior deverão ser entregues em Inaciolandia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vistoria

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria do caminhão entregue da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor do Contrato

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R\$ 224.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos valores e quantidades levantadas durante a adjudicação e homologadas no Processo Administrativo nº 2020/011674 e determinadas na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria de Obras e Transportes e atado na requisição de fornecimento do caminhão, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento, Dotação Secretaria de Obras e Transportes: 02.026.26.782.050.2024 - 449052 - Ficha 123

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento e encerrando-se 26 de Junho de 2025, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8.888/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Alteração do Contrato

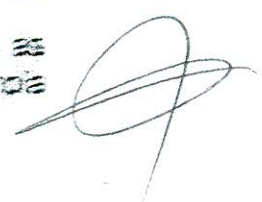
- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado:
- 8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto observando-se neste caso o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:
 - 8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
 - 8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de entrega;
 - 8.1.2.3. For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a remuneração da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
 - 8.1.2.4. Por motivos de força maior;

CLAUSULA NONA

Das Sanções

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a vencedora ficará sujeita as seguintes sanções a juízo da Administração garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência:




9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento dos produtos;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
-----------------	-------------

10.1. Pela não prestação total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. O atraso injustificado na entrega do caminhão.

10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a entrega do caminhão.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor do caminhão entregue, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	Da Multa
---------------------------------	-----------------

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	Das Obrigações
--------------------------------	-----------------------

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização do caminhão;

12.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar a entrega do item licitado na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento do item contratado;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	Das Questões Diversas
---------------------------------	------------------------------

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2020000878.

13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A Contratada se obriga a realizar a entrega do objeto contratado, na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

13.5. A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;

13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;

13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

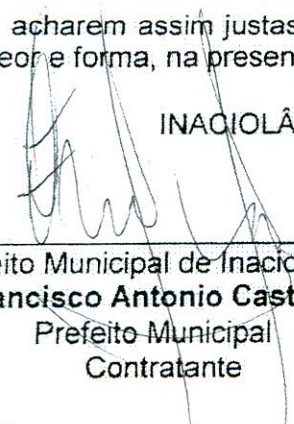
Do Foro

15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.

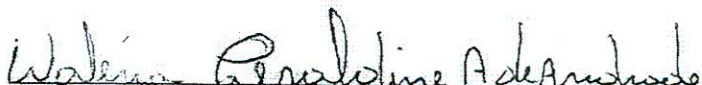
15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, 27 de março de 2.020.




Prefeito Municipal de Inaciolândia
Francisco Antonio Castilho
Prefeito Municipal
Contratante



Belcar Caminhos e Maquinas Ltda
Waleria Geraldine A. de Andrade
Procuradora
Contratada

Testemunha :

1º:  _____

2º:  _____

CPF: 91365759172

CPF: 943 047 421 - 91